
EDITAL No. 01 de 2015 **PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO**

O *Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF*, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Desenvolvimento Comunitário, divulga as informações específicas para a seleção de alunos, para o período de 2015, e preenchimento de duas (02) Bolsas de Educação, com fomento do Banco Santander Brasil S.A para a elaboração e a execução de projetos sociais.

Os alunos interessados em ingressar no *Programa Santander de Bolsas de Educação* deverão observar as regras constantes deste Edital, do Regulamento, bem como os *Princípios Gerais do Programa Santander de Bolsas de Educação*, publicados no site <http://unifacef.com.br>.

1. ALUNOS BOLSISTAS – DEDICAÇÃO PARCIAL

1.1 Número de Bolsas:

São duas bolsas. Serão selecionados os dois melhores projetos entre os alunos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Sistemas de Informação que se inscreverem pelo Anexo I, sob a direção de um docente orientador, formalmente constituído, no Anexo III. Após 22/05/2015 se não forem preenchidas quaisquer umas das vagas, serão aceitas inscrições de alunos dos demais cursos até 03/06/2015.

Os alunos interessados deverão ter disponibilidade para o cumprimento das atividades, com carga horária de quatro horas semanais, podendo ser aos sábados e domingos.

1.2 Duração das Bolsas:

As Bolsas de Educação serão concedidas por um período de dez meses. Neste processo 2015, terão início no mês de junho de 2015 e término em 30 de março de 2016.

1.3. Valores das Bolsas:

Será concedido, aos alunos selecionados, o valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, durante dez meses, desde que sejam respeitadas todas as normas deste Programa (vide Regulamento).

2. DOS PRAZOS:

a) Alunos de Administração, Contábeis, Economia e Sistemas de Informação:

Período de Inscrições: 11/05 até 22/05/2015

Divulgação dos Resultados: 27/05/2015, a partir das 18h00

Início das bolsas: 01/06/2015

Local das inscrições: Secretaria das Coordenações na Unidade 1 ou 2.

b) Alunos outros cursos (em caso de não preenchimento das vagas):

Período de Inscrições: 25/05 até 03/06/2015

Divulgação dos Resultados: 8/06/2015, a partir das 18h00

Início das bolsas: 09/06/2015

Local das inscrições: Secretaria das Coordenações na Unidade 1 ou 2.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- a) Ficha de inscrição (Anexo I – dedicação parcial), disponível no Regulamento;
- b) Histórico escolar de graduação do candidato, emitido pela Secretaria do Centro Universitário Uni-FACEF;
- c) 3 (três) vias do projeto social (vide tópico 4.1 do Regulamento) e declaração do candidato à bolsa nos termos do Anexo II;
- d) Súmula curricular do orientador (produção dos 5 últimos anos) ou Currículo Lattes;
- e) Declaração do orientador, conforme Anexo III.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos fortuitos serão resolvidos pela Reitoria.

REGULAMENTO – 2015/2016

PROGRAMA BOLSAS DE EDUCAÇÃO SANTANDER

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

O Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF estabelece como objetivo do Programa Santander de Bolsas de Educação a ampliação da participação de seus estudantes em projetos sociais, com ações voltadas para os segmentos carentes da sociedade.

O Programa Santander de Bolsas de Educação com Uni-FACEF apresenta os seguintes objetivos:

- a) qualificar e incentivar os acadêmicos dos cursos de graduação, para o desenvolvimento de projetos sociais;
- b) contribuir para a melhor formação do profissional graduado no Centro Universitário de Franca Uni-FACEF.

2. PÚBLICO-ALVO

As inscrições ao Programa Santander de Bolsas de Educação destinam-se, inicialmente, aos alunos vinculados aos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Sistemas de Informação, oferecidos pelo Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, sob a direção de um docente orientador. Os alunos interessados e os futuros orientadores deverão observar as condições para inscrição, no tópico a seguir, atentando-se para as exigências requeridas. Após o prazo regular para inscrição, caso não sejam preenchidas quaisquer umas das vagas, poderão se vincular ao programa, alunos dos demais cursos da IES.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Condições para Inscrição dos Alunos:

O discente interessado em se inscrever no Programa Santander de Bolsas de Educação deverá:

- a) ser aluno de graduação do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF;
- b) não estar cursando os dois últimos semestres da graduação;
- c) dispor de 4 horas semanais para aplicação prática do projeto junto à comunidade, o que pode ser aos sábados e/ou domingos, desde que acordado formalmente com o segmento em que o projeto será aplicado.

3.2 Condições para Inscrição dos Professores como Orientadores:

São condições necessárias para orientar a elaboração e o desenvolvimento de projetos vinculados ao Programa Santander de Bolsas de Educação:

- a) ser docente efetivo do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, vinculado aos cursos de graduação ou pós-graduação;
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre;
- c) ter disponibilidade de tempo, fora dos horários de aulas, para realizar orientações; e
- d) estar atento aos prazos e aos compromissos dos alunos orientados, contidos nos itens 6 e 7 do Regulamento, e, no encaminhamento de todos os documentos e relatórios.

3.3 Condições para inscrição de professores co-orientadores:

- a) vínculo ao Uni-FACEF nas mesmas condições do item 3.2
- b) o orientador deverá formalizar a solicitação de um co-orientador, se necessário, justificando a sua necessidade e sugerindo o nome de um docente;
- c) os prazos e os compromissos dos alunos orientados com orientação e co-orientação são os mesmos contidos no item 6 e no item 7 do Regulamento e todos os documentos e relatórios devem ser encaminhados pelo orientador.

4. NORMAS DE INSCRIÇÃO

4.1 Normas para Apresentação do Projeto Social

O projeto social, submetido pelo aluno interessado no *Programa Santander de Bolsas de Educação*, com ações relacionadas ao seu curso redirecionadas segmentos carentes da sociedade, sob a responsabilidade do docente orientador. Sugere-se que as ações sejam relacionadas: ao empreendedorismo, a economia doméstica, a educação financeira, a sustentabilidade e a inclusão digital, seguindo as seguintes normas de apresentação:

- a) Quanto à estrutura: nome da Instituição, nome do candidato, título do projeto, local e data; resumo, introdução, justificativa do projeto, objetivos do projeto, público-alvo e suas condições de vida, metodologia a ser utilizada, as etapas e o cronograma de execução das atividades junto à comunidade;
- b) Quanto ao formato: no máximo 10 (dez) páginas digitadas, utilizando fonte Arial, corpo 12 (doze) em espaço 1,5 (um e meio), margem direita, esquerda, superior e inferior: 3 cm (três centímetros);

4.2 Documentação para Inscrição

A inscrição no *Programa Santander de Bolsas de Educação* será efetivada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo I);
- b) histórico escolar de graduação do candidato emitido pela secretaria do *Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF*;
- c) súmula curricular do orientador (produção dos cinco últimos anos) ou Currículo Lattes;
- d) três vias do projeto de pesquisa (tópico 4.1) e declaração do candidato à bolsa nos termos do Anexo II;
- e) Formalização do orientador – em Anexo III.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos sociais que forem apresentados conforme as normas e os prazos estabelecidos serão selecionados pela Banca do Programa, do *Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF*, podendo a mesma escolher pareceristas *ad hoc*, preferencialmente da área do projeto, observando os critérios:

- a) Quanto ao projeto social (será avaliado em uma nota de zero a dez):
 - Problema a ser trabalhado;
 - Justificativa do projeto;
 - Definição dos objetivos e metas para alcançá-los;
 - Público-Alvo e sua condição de vida;
 - Metodologia a ser utilizada (descrição das atividades com a comunidade)
 - As etapas e o cronograma de execução das atividades;
 - Viabilidade do projeto.
- b) Quanto ao orientador:
 - Disciplinas ministradas na área do projeto apresentado;
 - Produtividade em pesquisa do orientador na área do projeto apresentado;
 - Disponibilidade do docente.
- c) Quanto ao orientando:
 - Vida acadêmica progressa adequada (através de notas e frequência), comprovada pelo Histórico Escolar;
 - Comprovação de disponibilidade de tempo para efetivação do projeto, de pelo menos quatro horas semanais, as quais podem ser aos sábados e domingos, desde que haja compatibilidade e aceitação pelo segmento da comunidade em que será aplicado o projeto.

IMPORTANTE: Em caso de empate de notas quanto aos projetos sociais apresentados, será utilizada a média aritmética das notas constantes do Histórico Escolar.

6. COMPROMISSOS DOS ALUNOS INGRESSANTES NO PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO

Os bolsistas deverão assumir, com a Instituição e com o orientador, os seguintes compromissos:

- a) dedicação ao projeto apresentado e ao curso, obrigando-se à efetivação do projeto social em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso, durante os dez meses de duração.
- b) o projeto é individual, não podendo ser dividido ou transferido pelo aluno para outro aluno;
- c) o aluno que trancar matrícula ou abandonar o curso deverá comunicar formalmente Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento, solicitando seu desligamento do Programa;
- d) apresentação **da ficha de controle das atividades** até o dia 5 (cinco) de cada mês;
- e) o aluno deverá assinar uma declaração de tempo disponível para as atividades junto à comunidade, estabelecidas no cronograma de atividades, onde o projeto será aplicado;
- f) na ausência da entrega de ficha de atividades mensais por dois meses consecutivos, a comissão emitirá documento oficial de desligamento do programa (no prazo de dez dias após a ausência do 2º. mês).
- g) apresentação de artigo contemplando as atividades.

7. ARTIGO

Os alunos pertencentes ao *Programa Santander de Bolsas de Educação - Uni-FACEF*, deverão apresentar um artigo científico na penúltima semana do décimo mês da vigência do programa, sem direito à prorrogação, tendo em vista o encerramento do Programa. A não apresentação no prazo estipulado implica inadimplência do discente junto ao *Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF* não sendo mais concedidos outros auxílios e/ou benefícios, além da necessidade de restituição dos valores já recebidos, com atualização monetária, corrigidos pelo IGPM.

A Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento, com a anuência do orientador e do aluno, poderá encaminhar o artigo, caso seja de área pertinente, para eventos acadêmicos e às comissões editoriais das revistas editadas pelo Uni-FACEF: REVISTA FACEF PESQUISA, REA - REVISTA ELETRÔNICA DE ADMINISTRAÇÃO do Uni-FACEF, ou outra revista científica.

Os critérios de avaliação do artigo são:

- Pertinência do problema e objetivos do projeto social;
- Relevância da contribuição do estudo;
- Coerência dos métodos utilizados com o problema e objetivos;
- Execução do método e análise dos resultados;
- Coerência dos resultados e conclusões com problema e objetivos;
- Adequação da revisão teórica para suporte das atividades do projeto social;
- Atualização do referencial teórico (referências atualizadas);
- Redação (revisão ortográfica e gramatical);
- Adequação da formatação (de acordo com as normas da ABNT);

8. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As informações específicas sobre a seleção de alunos para o *Programa Santander de Bolsas de Educação - Uni-FACEF* serão divulgadas anualmente ou semestralmente pela Pró-Reitoria de Extensão Comunitária e Desenvolvimento do *Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* em edital à parte deste regulamento.

9. ANEXOS

- Anexo I -

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA SANTANDER DE BOLSAS DE EDUCAÇÃO - UNI-FACEF

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
Telefone:	
Telefone celular:	
e-mail:	
Data nascimento:	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
CPF:	
RG:	
Curso:	
Semestre/turno:	
Orientador(a):	
Título do Projeto Social:	
Local/Data:	

Assinatura do aluno(a)

Assinatura do orientador(a)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ALUNO BOLSISTA

Eu, _____, declaro que durante toda a vigência do projeto social do *Programa Santander de Bolsas de Educação - Centro Universitário de Franca Uni-FACEF* na qual desenvolverei as atividades junto à comunidade sob o Título _____

_____ comprometo-me, no caso da aprovação, dedicar o tempo necessário para elaboração e desenvolvimento das atividades propostas no projeto social, pelo menos quatro horas, durante a semana ou nos finais de semana, conforme firmado no cronograma de execução das atividades e acordado com a comunidade em que o projeto será aplicado.

Franca, ____ de _____ de _____.

Assinatura aluno: _____

Assinatura do orientador: _____

HORÁRIO PROPOSTO PARA ATIVIDADE COMO BOLSISTA: _____

DECLARAÇÃO INSCRIÇÃO ORIENTADOR

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/Estado:	
CEP:	
Telefone:	
Telefone celular:	
e-mail:	
Data nascimento:	
Naturalidade:	
Nacionalidade:	
CPF:	
RG:	
Curso:	
Semestre/turno:	
Orientando (a):	
Título do Projeto Social:	
Local/Data:	

Estou ciente da submissão do projeto social acima descrito como orientador sem remuneração.

Orientador(a):

Orientando(a):